



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 05/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a realização de serviços de máquinas para proprietários que cederem gratuitamente áreas para a extração de saibro, cascalho ou pedra, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar gratuitamente, até um limite de 40 horas anuais, não acumuláveis, de serviços com máquinas e equipamentos do Município, para os proprietários de terras localizadas no território do Município e que, sem retribuição financeira, cederem área de terra, com extensão poligonal de mínima de um hectare, destinada a extração, mediante licença ambiental, de saibro, cascalho ou pedra para uso do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei mediante Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2025.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de realizar horas-máquinas gratuitas aos fornecedores de cascalho para manutenção das estradas vicinais do Município devidamente licenciadas pelo Meio Ambiente.

O limite anual será de até 40 horas máquinas, não acumuláveis, para os proprietários de terras localizadas no território do Município e que, por necessidade Município e sem retribuição financeira, cederem área de terra, com extensão poligonal mínima de um hectare, destinada a extração, mediante licença ambiental, de saibro, cascalho ou pedra para uso do Município na manutenção e recuperação de estradas vicinais, a fim de viabilizar o trânsito e locomoções de forma adequada.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI N°984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AV. ERNESTO GABOARDI N°984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000